

PORTARIA DO CONSELHO DIRETOR Nº 032/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de colaboradora responsável como “Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais” no âmbito da FADETEC.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, representado por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso I e IV do seu Estatuto Social, considerando:

- A necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da FADETEC;

- A necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

- A necessidade de indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados no âmbito da FADETEC, que é a “pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)” (art. 5º, inciso VIII, da LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **PALOMA ANTUNES SANTANA** como colaboradora responsável para atuar como “Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais” no âmbito da FADETEC.

Art. 2º - A colaboradora acima indicada será responsável desenvolver as seguintes atividades:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do FADETEC.



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

Art. 4º - Para cumprimento das atribuições referidas no Art. 2º a Encarregada contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da FADETEC.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria do Conselho Diretor nº 018/2023, de 03 de agosto de 2023.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Salinas – MG, 14 de maio de 2026.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor FADETEC